

OBJETO				Quantidade
Aquisição de plantas naturais, vasos e insumos de jardinagem				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
Grazziola Jardinagem	14.107,00	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Primavera Garden	20.660,50	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Junkes Garden Center (*)	12.608,00	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Dayene Karine Pedrozo - MEI	13.969,50	Não aplicável	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 15.336,25			
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 3.613,40			
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	23,56%			
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 18.949,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 11.722,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Q = quantidade de valores obtidos	4			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	R\$ 15.336,25	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
TOTAL ESTIMADO	R\$ 15.336,25	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>

(*)Observação:

A empresa Junkes Garden Center não apresentou o orçamento no modelo disponibilizado por este Tribunal e, adicionalmente, deixou de incluir os valores correspondentes aos itens 07 e 08, sob a justificativa de não comercializar tais produtos. Considerando que a empresa Junkes Garden Center não ofertou os itens 7 e 8, e, considerando que as empresas Grazziola, Primavera e Dayene Karine Pedrozo (MEI) ofertaram ambos pela soma de R\$ 3.876,00, R\$ 5.198,00 e R\$ 3.876,00 respectivamente, o valor médio total obtido para os dois itens foi de R\$ 4.316,67. Ao somar essa estimativa ao valor da empresa Junkes para os demais itens, obteríamos valor superior ao valor apresentado pela Dayene Karine Pedrozo (MEI).

Cumprе destacar que a aquisição integral dos itens junto a um único fornecedor constitui medida que atende ao interesse público, na medida em que assegura a padronização dos materiais, a compatibilidade técnica entre os produtos e a uniformidade estética e funcional do objeto contratado. Tal procedimento também favorece a manutenção da qualidade, a coerência do conjunto fornecido e a adequada responsabilização quanto a eventuais vícios ou defeitos.

Ademais, a centralização do fornecimento contribui para maior eficiência na logística de entrega, otimiza o acompanhamento e a fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidades técnicas entre produtos de diferentes origens e mitiga possíveis entraves na execução. Dessa forma, a ausência de itens na proposta compromete a análise global da contratação e pode impactar a plena e regular execução do objeto pretendido pela Administração.